

LEI N° 811/87

**“AUTORIZA A ASSINATURA DE ESCRITURA DE RE E
RATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar escritura de re e ratificação de uma área de 12.200 m², alterando-se a sua destinação para a construção, pela Prefeitura donatária às suas expensas de uma praça pública, área doada pela Cia. Siderúrgica Belgo Mineira.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 16 de setembro de 1987.

GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal